



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto n.º. 198/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 4.727.83 (Quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), autorizado pela Lei n.º 1719/2020, de 23 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação**, no valor de R\$ 4.727.83 (Quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), no orçamento vigente, distribuído com a seguinte classificação:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0043.2440 – Manutenção Ser Prot Social Esp de Alta Complexidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.627,83
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	1.100,00

Fonte de Recursos: 0.799 – FMA – PPAS – IV – ESTADUAL

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da receita do Excesso de Arrecadação apurados na Fonte de Recurso: 0.799 – FMA – PPAS – IV – ESTADUAL.

Artigo 3º. – O presente **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação**, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

Artigo 4º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2020.

Yoshikazu Uno
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 28/09/20, Edição nº 1830

Assinatura